



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.245

DE 30 DE ABRIL DE 1992

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAR ACORDO COM ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO AO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

1ª - Fica o município autorizado, por seu Prefeito, a celebrar acordo com assunção de dívida junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, bem assim parcelar a dívida existente em até 240 (duzentos e quarenta) meses.

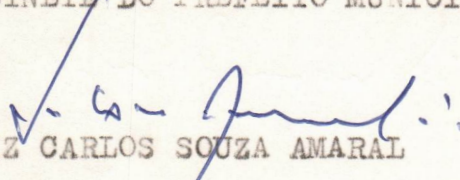
2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

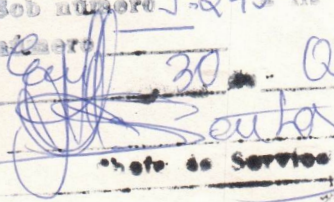
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 30 de abril de 1992.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= Prefeito =

REGISTRADO

Sub número 1.245 de 30 de Abril de 1992

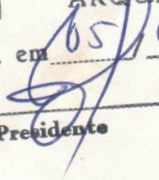


Chefe de Serviço de Expediente

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☐ ARQUIVE-SE ☒

Sala das Sessões, em 05/05/92


Presidente